

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 14.857/2016-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a partir desta data a Sra. CARLA ALESSANDRA SALES ABREU – Matrícula nº 18259, do cargo de Provimento em Comissão de Secretária Escolar III – DMS 03, lotada na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de novembro de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA - Secretária da Educação em Exercício.

ATO Nº 14.858/2016-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). MARIA ALVENICE PINTO ALBUQUERQUE, do cargo Efetivo de Regente Auxiliar de Ensino 1, Matrícula nº 2156 – na data de 11/11/2016, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1758749838) iniciado em 21/07/2016. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de novembro de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA - Secretária da Educação em Exercício.

ATO Nº 14.865/2016-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). APARECIDA SOUSA LIMA, do cargo Efetivo de Merendeira, Matrícula nº 2642 – na data de 01/12/2016, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1758748165) iniciado em 02/08/2016. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de dezembro de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA - Secretária da Educação em Exercício.

ATO Nº 14.871/2016-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). FRANCISCA RODRIGUES DE VASCONCELOS, do cargo Efetivo de Zeladora, Matrícula nº 2704 – na data de 16/12/2016, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1606043347) iniciado em 01/11/2016. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de dezembro de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA - Secretária da Educação em Exercício.

PORTARIANº 414/2016-SG - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d”, do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no processo nº 0713916. RESOLVE: Conceder a servidora RENATA LIDUINA PRADO AGUIAR, Matrícula 15737, PEB Classe B Ref. 2, nos termos do parágrafo 1º do Art. 101 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o retorno as suas funções laborais a partir de 14 de dezembro de

2016. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de dezembro de 2016. Iracema Rodrigues Sampaio de Souza - Secretária da Educação em Exercício.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL CMSS

RESOLUÇÃO Nº006/2016 – CMSS - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA – CISTT. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Lei Municipal nº 052/93, alterada pela Lei Municipal nº 326/01, e pelo seu Regimento Interno; e CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Sobral – CMSS é o órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, normativo e controlador das políticas, estratégias e execuções das ações e serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Sobral, e integrantes da Secretaria da Saúde; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; CONSIDERANDO o Decreto 7508, de 28 de junho de 2011; CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde; CONSIDERANDO a Resolução nº 493, de 7 de novembro de 2013, nas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; CONSIDERANDO as deliberações da Plenária da 11ª Reunião Ordinária do CMSS de 30 de novembro de 2016. RESOLVE: Artigo 1º – Aprovar a nova composição da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalho e Trabalhadora – CISTT. Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 29 de dezembro de 2016. Francisco Jose Leal de Vasconcelos - Presidente do CMSS.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À EXTREMA POBREZA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA DATA DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (2016) na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, às 16:00 horas realizou-se a 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Pauta: 1) Apresentação do Projeto de Acompanhamento dos Primeiros Sobralenses. Estiveram presentes à reunião os seguintes Conselheiros (as): TITULARES: Luisiany Prado Mouta (Fazenda da Esperança). SUPLENTE: Andreyssa Aguiar Magalhães (Secretaria Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza), Nadia de Sousa Martins (Secretaria de Saúde), Ailma Maria Gurgel da Silva (APAE) e Francisca Joelina Xavier (Instituto Teias da Juventude). CONVIDADOS: Artais Cunha. A Vice-presidente do CMDCA, Francisca Joelina Xavier saudou a todos os presentes e iniciou a reunião informando à pauta que será apresentada, e que a reunião também foi marcada para realizar a confraternização de Natal do Conselho. Em seguida convidou à senhora Atais Cunha (representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza), coordenadora do Projeto de Acompanhamento aos Primeiros Sobralenses (PAPS) que iniciou a apresentação explicando que o objetivo geral do projeto é proporcionar o atendimento as crianças de zero a seis anos, dentro das dimensões: afetiva, corporal, cognitiva, cultural e social, através metodologias criativas, diversificadas para estimular valorização dos vínculos familiares e sociais. O projeto beneficiará diretamente cento e trinta crianças acompanhadas pelos coletivos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvido nos seis Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Sobral, e indiretamente as crianças de zero a seis anos acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF). O



Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto
Prefeito Municipal

Carlos Hilton Albuquerque Soares
Vice-Prefeito

Luciano de Arruda Coelho Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Raquel Scarano do Amaral
Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Município

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Geral do Município

Fátima Lúcia Martins Dantas
Controladora e Ouvidora Geral do Município

José Djalma Gomes

Secretário da Gestão

Iracema Rodrigues Sampaio de Souza

Secretária Interina da Educação

Mônica Souza Lima

Secretária da Saúde

Eliane Maria Ribeiro Alves Leite

Secretária da Cultura e do Turismo

Jorge Vasconcelos Trindade

Secretário de Conservação e Serviços Públicos

José Ilo de Oliveira Santiago
Secretário de Obras

Gizella Melo Gomes

Secretária de Urbanismo

Daniela da Fonseca Costa

Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Luiza Lúcia da Silva Barreto

Secretária da Agricultura e Pecuária

Rosaldo Costa Freire

Secretário do Esporte

Francisco Erlânio Matoso de Almeida

Secretário da Segurança e Cidadania

Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro

Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

projeto se desenvolve com várias ações, dentre elas a formação continuada (permanente) para os profissionais (orientadores e pedagogos), com encontros presenciais quinzenais, (formando multiplicadores e formadores sociais). A formação estrutura-se nos eixos: biológicos, psicológico e sociocultural, norteando os temas de saúde, nutrição, higiene, afetivo emocional, psicomotora; e o material da formação foi elaborado de modo a orientar, sugerir estratégias/metodologias/atividades lúdicas, com objetivos definidos a serem trabalhados nos coletivos dos SCFV. Em seguida a senhora Atais apresentou o cronograma de execução do projeto, especificando as atividades mensais, tanto da formação como do acompanhamento das crianças, além das atividades de monitoramento com visitas mensais aos CRAS; e eventos pontuais como o Dia da Família e visita dos coletivos a blinquetoteca/cinema. O orçamento contempla os gastos com: recursos humanos, material pedagógico e de divulgação, totalizando no valor de R\$ 52.069,76. A vice-presidente Joleina propôs votação, e o Projeto de Acompanhamento aos Primeiros Sobralenses sendo aprovado por unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 07/2016 – CMDCA/SOBRAL - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL APROVA O FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SOBRAL, O “PROJETO DE ACOMPANHAMENTO AOS PRIMEIROS SOBRALENSES – PAPS 2017.” O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral- CE, no uso das atribuições e nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Ceará, das Leis Federais nº 8069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº 239/99 de 06 de dezembro de 1999. Considerando a deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2016. RESOLVE: ARTIGO 1º - Aprovar o financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral o “Projeto de Acompanhamento aos Primeiros Sobralenses – PAPS 2017” proposto pela Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza. Registre-se, Publique-se. Sobral, 27 de dezembro de 2016. Valéria Araújo Lima Mesquita – Presidente do CMDCA.

SECRETARIA DO ESPORTE

ATO Nº 14.587/2016-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA NASCIMENTO – na data de 01/06/2016, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Assistente Técnico - DAS 03, com lotação na

Secretaria de Esporte deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de junho de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - ROSALDO COSTA FREIRE - Secretário Interino de Esporte.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

ATO Nº 14.874/2016-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1.196 de 07 de fevereiro de 2013, e considerando que ficou apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 0179016 o abandono de cargo público desde agosto/2012, pelo servidor efetivo FRANCISCO RONALDO BARROS MENDES, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe, Matrícula nº 0731, evidenciando que infringiu o Art. 155 da Lei Municipal nº 038/92, RESOLVE: Demitir a partir desta data, nos termos do inciso II do Art. 149 da Lei Municipal nº 038/92, o servidor FRANCISCO RONALDO BARROS MENDES, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe, Matrícula nº 0731, lotado na Secretaria da Segurança e Cidadania deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de dezembro de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário da Segurança e Cidadania.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº. 1596 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - Dispõe sobre o comércio ambulante no Município de Sobral e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: TÍTULO I DA ESPECIFICAÇÃO DO VENDEDOR AMBULANTE Art. 1º O comércio ambulante é toda e qualquer forma de atividade lucrativa exercida por conta própria, em que não se opere na forma e nos usos do comércio localizado. Considera-se comerciante ambulante, aquele que pessoalmente, por conta própria e a seu risco, exercer atividade comercial em logradouro público, de porta em porta, ou em praças do município. Art. 2º Em dias festivos municipais, estaduais ou federais, onde a iniciativa privada, município ou estado organizar show, feiras ou eventos especiais, o horário de autorização para a atividade, permanece até a hora de término do evento. Art. 3º Não se considera comerciante ambulante, para os fins desta Lei, aquele que exerce sua atividade em condições que caracterizem a existência de vínculo empregatício com fornecedor de mercadoria comercializada. Parágrafo Único. As licenças para o exercício do comércio ambulante, serão concedidos aos residentes em Sobral há mais de 06 (seis) meses. TÍTULO II DOS MEIOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE Art.

4º O comerciante ambulante poderá se utilizar dos seguintes meios para exercer sua atividade: I - veículo designado como carrocinha ou triciclo, de acordo com o modelo aprovado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Fazenda, vedada a transformação do veículo aprovado; II - bujão, cesta ou caixa à tiracolo; III - pequeno recipiente térmico; IV - outros meios definidos nesta Lei ou que venham a ser aprovados pelo Poder Executivo, sendo proibida a utilização de veículo de tração animal. Art. 5º Nenhum comércio ambulante é permitido no município sem o respectivo Alvará de Licença, emitido pela Secretaria de Urbanismo (SEURB). Parágrafo Único. O Alvará de Licença para o comércio ambulante é individual, intransferível e exclusivamente para o fim para o qual foi extraído e deve ser sempre conduzido pelo seu titular, sob pena de multa. Art. 6º O Alvará de Licença será expedido mediante requerimento à Municipalidade. § 1º No Alvará de Licença deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos em Leis: a) números de inscrição Microempreendedor Individual - MEI (Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008); b) residência do comerciante; c) nome, razão social ou denominação sob cuja responsabilidade funcionará o comércio ambulante. § 2º O Alvará de Licença só terá validade dentro do exercício em que foi extraído. § 3º O vendedor ambulante não licenciado ou que for encontrado sem revalidar a licença para o exercício corrente, está sujeito a multa e a apreensão dos produtos encontrados em seu poder até o pagamento da multa imposta. § 4º O Alvará de Licença, terá sua revalidação anual, conforme Legislação Municipal em vigor. § 5º A atividade terá licença em quaisquer que sejam os bairros ou distritos da comarca municipal. TÍTULO III DAS PROIBIÇÕES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE Art. 7º É expressamente proibido o comércio ambulante: a) dentro dos prédios públicos em todo o município; b) dentro e entorno de escolas da rede municipal ensino; c) no entorno da rede estadual e particular de ensino; d) operar sem Licença da Secretaria competente. Art. 8º É proibido ao vendedor ambulante: a) estacionar nas vias públicas e outros logradouros permitidos por Lei, sem licença especial; b) impedir ou dificultar o trânsito ao colocar nas vias públicas ou outros logradouros, mesas, cadeiras ou outros objetos quaisquer; c) venda de produtos ilícitos. TÍTULO IV DAS OBRIGATORIEDADES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE Art. 9º Os vendedores ambulantes, portadores de licenças para estacionamento, são obrigados a conduzir recipientes para coletar o lixo proveniente de seu negócio. Art. 10. Quando o requerente for estrangeiro, deverá juntar a prova de que está autorizado a trabalhar no Brasil. Art. 11. Os vendedores ambulantes não poderão atuar na frente de casas de comércio que explorem o mesmo ramo. Art. 12. Quando a atividade comercial necessitar de uso de fogo, com bujões, carvão ou energia como é o caso de vendedores de pipoca, algodão doce, milho, churros, a atividade deverá ter laudo, autorização e treinamento de incêndio realizado a este pelo destacamento do Corpo de Bombeiros. Art. 13. Os pequenos lavradores, granjeiros ou pequenos produtores de base familiar, por se tratar comercialização produtos de origem animal, os mesmos estarão sujeitos a legislação municipal, estadual ou federal vigente, no tocante ao Sistema de Inspeção Municipal (SIM). Art. 14. Os vendedores ambulantes e entregadores de qualquer gênero alimentício deverão, obrigatoriamente, cumprir com todas as condições e exigências impostas pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Art. 15. As infrações do disposto nesta Lei, estão sujeitas a multas de um (01) a cinco (05) salários mínimos vigentes na região. Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de dezembro de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1597 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - Dispõe sobre a Educação Ambiental no currículo escolar da rede pública municipal de Sobral. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica criada a obrigatoriedade da disciplina Educação Ambiental no currículo das escolas públicas municipais de Sobral. Art. 2º Entende-se por Educação Ambiental o processo por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação ambiental, bem como o uso comum do povo, essencial a sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. Art. 3º As atividades educacionais, no cumprimento desta Lei, observarão os seguintes princípios: I - o enfoque humanista, demonstrativo e participativo; II - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas na perspectiva da inter, multi e transdisciplinariedade; III - a concepção do meio ambiente em

sustentabilidade, considerando a interdependência entre meio natural, o sócio econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade; IV - a vinculação entre a educação e o trabalho e as práticas sociais; V - a garantia de continuidade e permanência no processo educativo; VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo; VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais; VIII - reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural. Art. 4º O Poder Público na execução dessa Lei levará em conta os seguintes objetivos: I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente, em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos; II - a garantia de democratização das informações ambientais; III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social; IV - o incentivo a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como valor inseparável do exercício da cidadania; V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do país, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade, democrática, justa, social, responsabilidade e sustentabilidade; VI - fomentar o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia; VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de dezembro de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1598 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da coleta seletiva de lixo nas repartições públicas no Município de Sobral e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica obrigada a realização da coleta seletiva nas repartições públicas no Município de Sobral, sejam elas municipais, estaduais e federais. Art. 2º As repartições públicas ficam responsáveis pela separação do lixo reciclável. Parágrafo Único. As repartições públicas deverão separar cuidadosamente o lixo reciclável do lixo orgânico em recipientes próprios para a reciclagem. Art. 3º As repartições públicas deverão informar aos funcionários sobre a coleta, a sua importância e a forma correta de descarte do lixo. § 1º As repartições públicas deverão distribuir panfletos explicativos da causa, informando as melhores maneiras para o descarte correto do lixo usado no ambiente de trabalho. § 2º Recipientes próprios para a reciclagem deverão ser colocados em lugares de fácil acesso e visualização. § 3º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, poderá ser constituída comissão composta de dois funcionários públicos para a implantação e a supervisão da coleta seletiva. Art. 4º As repartições públicas deverão incentivar os programas de reciclagem e de compra de material reciclável. Art. 5º O material recolhido deverá ter como destino as associações e cooperativas composta exclusivamente por catadores de lixo. § 1º Somente as associações que não possuam fins lucrativos estarão habilitadas para receber os resíduos recicláveis. § 2º A comprovação será feita por meio da apresentação do estatuto ou do contrato social. § 3º Deverão ser feitas chamadas públicas regularmente para assegurar a igualdade da participação das associações e cooperativas. Art. 6º As repartições públicas deverão promover palestras explicativas para os funcionários. Art. 7º A fiscalização e aplicação das sanções cabíveis ficam a cargo do órgão federal, estadual ou municipal competente. Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria suplementada se necessárias. Art. 9º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de dezembro de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1599 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - Institui o dia 24 de janeiro como o Dia Municipal do Aposentado e Pensionista na Cidade de Sobral. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído o dia 24 de janeiro como Dia Municipal do Aposentado e Pensionista na Cidade de Sobral. Parágrafo Único. Este evento integrará o Calendário Oficial do Município de Sobral e deverá ser exaltado no dia 24 de janeiro de cada ano. Art. 2º O objetivo desta data integrar o calendário municipal é a promoção de campanhas, palestras e eventos na data, visando à informação e o bem

estar dos aposentados e pensionistas de Sobral. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de dezembro de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1600 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 - Declara integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sobral a História do Colégio Estadual Dom José Tupinambá da Frota. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sobral a História do Colégio Estadual Dom José Tupinambá da Frota. Art. 2º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de dezembro de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1604 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016 - Considera de Utilidade Pública a Associação dos Agentes Ambientais da Região Leste de Sobral, na forma que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Agentes Ambientais da Região Leste de Sobral, fundada em 09 de fevereiro de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 22.311.920/0001-63, sediada no Município de Sobral, Distrito de Aracatiçu, entidade composta por pessoas idôneas, sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de crença, raça, cor ou sexo. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 12 de dezembro de 2016. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de dezembro de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 001/2016 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2016: Nº 144/2016: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários completos, destinados a Secretaria de desenvolvimento social e combate a extrema pobreza, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTE: adjudicado em 26/12/2016 e homologado em 29/12/2016. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 29 de dezembro de 2016. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

	VENCEDORA	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	FRANCISCO ANTONIO VIEIRA DE ARAUJO - EPP	412.000,00	259.998,00	152.002,00	36,89%

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 001/2016 PGM, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016 Aquisição de material médico-hospitalar para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde do município de Sobral/CE, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado: adjudicado em 26/12/2016 e homologado em 29/12/2016. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 29 de dezembro de 2016. Silvana Maria Paiva Carneiro - PREGOEIRA.

LOTE	VENCEDORA	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	7.400,00	4.399,80	3.000,20	40,54%

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2016 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na Construção de rede de drenagem na área da estação de tratamento de esgoto, nos bairros Centro e Pedrinhas, no Município de Sobral. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADA a empresa: IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME, por haver apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o edital, conforme ata datada de 29/12/2016. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Procuradoria Geral do Município – Comissão Permanente de Licitação. Sobral - Ceará, 29 de dezembro de 2016. Verônica Mont' Alverne Guimarães – Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE DA FAMÍLIA – IDETSF, representado pelo Sr. JOÃO BATISTA DA SILVA RODRIGUES. OBJETO: Fomentar a execução de atividades na área da saúde, por meio do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, com a finalidade de melhorar a proteção da saúde da população, programar o desenvolvimento da gestão e promover a formação dos profissionais que atuam na promoção da saúde, visando à melhoria da qualidade de vida dos municípios. MODALIDADE: Dispensa nº 100/2016. VALOR: R\$ 37.399.241,42 (Trinta e sete milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. DATA: 29 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE DA FAMÍLIA – IDETSF, representado pelo Sr. JOÃO BATISTA DA SILVA RODRIGUES. OBJETO: Fomentar a execução de atividades na área da saúde, por meio do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, com a finalidade de melhorar a proteção da saúde da população, programar o desenvolvimento da gestão e promover a formação dos profissionais que atuam na promoção da saúde, visando à melhoria da qualidade de vida dos municípios. MODALIDADE: Dispensa nº 100/2016. VALOR: R\$ 37.399.241,42 (Trinta e sete milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 29 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - A Secretaria da Cultura e do Turismo do Município de Sobral, comunica o resultado da Inexigibilidade nº 022/2016, cujo objeto trata da realização de Show na cidade de Sobral, a ser realizado no dia 31/12/2016, por ocasião da abertura do show da virada do ano 2016/2017, tendo como vencedor a empresa, J J EVENTOS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI-ME, com o valor global de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais). DATA: 29/12/2016. Secretaria da Cultura e do Turismo, Sobral - Ceará, 29 de dezembro de 2016. Eliane Maria Ribeiro Alves Leite – SECRETÁRIA.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária da Cultura e do Turismo a Sra. ELIANE MARIA RIBEIRO ALVES LEITE. CONTRATADA: J J EVENTOS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI-ME, representado pelo Sr. FRANCISCO JOSUE LINHARES COSTA. OBJETO: Realização de Show na cidade de Sobral, a ser realizado no dia 31/12/2016, com o cantor RENNE DJANGO, por ocasião da abertura do show da virada do ano 2016/2017. MODALIDADE: Inexigibilidade nº 022/2016. VALOR: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais). DATA: 29 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Educação a Sra. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA. CONTRATADO: M. C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA, representado pelo Sr. MARCELO CATUNDA PARENTE FILHO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 280 (duzentos e oitenta)

dias para a Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Escola Ensino Fundamental (EEF) no Orgulho Tropical, Nova Caiçara, bairro Cidade José Euclides, situada no Município de Sobral. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 028/2015-SEDUC/CPL. DATA: 20 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. CONTRATADA: SPATE SERVIÇOS PROJETOS E ASSISTENCIA TÉCNICA ELETROMECÂNICA LTDA-ME, representado pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS ALVES VASCONCELOS. OBJETO: Contratação de empresa Especializada no Projeto de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Distrito de Jaibaras – sub-bacia 03, no Município de Sobral. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 016/2016. VALOR: R\$ 217.203,91 (Duzentos e dezessete mil, duzentos e três reais e noventa e um centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Francisco de Assis Moreira Goiana Júnior. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DATA: 27 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. CONTRATADO: M. C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA, representado pelo Sr. MARCELO CATUNDA PARENTE FILHO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses para a Contratação de Empresa Especializada na Construção de Drenagem de águas pluviais da Micro Bacia do Canal do Mucambinho (LOTE 02) Convênio Ministério das Cidades PT 0292724-02 (PAC – Programa de Aceleração do Crescimento) no Município de Sobral. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 006/2013-SEBRAS/CPL. DATA: 29 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. CONTRATADO: ENSA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, representado pelo Sr. JOSÉ OSMAR COELHO SARAIVA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias para a licitação do tipo técnica e preço para contratação de empresa especializada na área de elaboração de projeto de uma adutora para abastecimento do distrito de Jordão, compreendendo os projetos devidamente detalhados, especificados e orçados, tendo como base, o estudo preliminar, elaborado pela equipe técnica da prefeitura. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 029/2015-SEBRAS/CPL. DATA: 01 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Cidadania e Segurança o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. CONTRATADO: VANDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, representado pelo Sr. CRISTIANO VALLIM MONTEIRO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias para a aquisição de Cartuchos de Projéteis de Borracha para Armas Não-Letais, destinados ao uso da Secretaria da Cidadania e Segurança, através da Guarda Municipal deste município no exercício de suas atribuições. MODALIDADE: Inexigibilidade nº 007/2016. DATA: 04 de novembro de 2016.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária Interina da Educação a Sra. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA. CONTRATADO: INDÚSTRIAS REUNIDAS HÉLIO ARRUDA COELHO LTDA, representado pelo Sr. PEDRO NILO MADEIRA FEIJÃO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 03 (três) meses para a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos das escolas da rede básica de ensino do Município de Sobral, Lotes 06 e 07. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2016. DATA: 16 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária Interina da Educação a Sra. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA. CONTRATADO: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI-ME, representado pelo Sr. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 03 (três) meses para a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos das escolas da rede básica de ensino do Município de Sobral, Lotes 04, 08, 13, 14, 15, 16 e 17. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2016. DATA: 16 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária Interina da Educação a Sra. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA. CONTRATADO: J.S.T. FERREIRA GOMES SUPERMERCADOS LTDA, representado pelo Sr. EUGENIO AGUIAR CAVALCANTE LOPES. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 03 (três) meses para a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos das escolas da rede básica de ensino do Município de Sobral, Lote 02. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2016. DATA: 16 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária Interina da Educação a Sra. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA. CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, representado pelo Sr. ANDERSON SILVA RODRIGUES. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por

mais 03 (três) meses para a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos das escolas da rede básica de ensino do Município de Sobral, Lote 23. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2016. DATA: 16 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária Interina da Educação a Sra. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA. CONTRATADO: NC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA, representado pelo Sr. RÉGIS FRANCISCO CORADI. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 03 (três) meses para a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos das escolas da rede básica de ensino do Município de Sobral, Lote 20. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2016. DATA: 16 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária Interina da Educação a Sra. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA. CONTRATADO: SUPREMA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, representado pelo Sr. ANDRÉ DE OLIVEIRA SENNA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 03 (três) meses para a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos das escolas da rede básica de ensino do Município de Sobral, Lote 22. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2016. DATA: 16 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária Interina da Educação a Sra. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA. CONTRATADO: M & S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, representado pelo Sr. ANTONIO HENRIQUE RIBEIRO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 03 (três) meses para a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos das escolas da rede básica de ensino do Município de Sobral, Lote 21. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2016. DATA: 16 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária Interina da Educação a Sra. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA. CONTRATADO: CBL ALIMENTOS S/A, representado pelo Sr. OSCAR DE PAIVA MELO CARVALHO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 03 (três) meses para a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos das escolas da rede básica de ensino do Município de Sobral, Lote 12. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2016. DATA: 16 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária Interina da Educação a Sra. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA. CONTRATADO: GERALDINOS SANTOS SOUSA MERCEARIA-ME, representado pelo Sr. GERALDINA DOS SANTOS SOUSA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 03 (três) meses para a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos das escolas da rede básica de ensino do Município de Sobral, Lotes 01, 05, 09, 11, 18 e 19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2016. DATA: 16 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Interino do Esporte o Sr. ROSALDO COSTA FREIRE. CONTRATADO: V & M SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME, representado pelo Sr. LEODIONE MACHADO RIBEIRO. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Construção de Quadra Coberta no Distrito de Ouro Branco, no Município de Sobral – CE. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 008/2016-SESPORT/CPL. VALOR: R\$ 58.686,93 (Cinquenta e oito mil seiscientos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos). DATA: 20 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Interino do Esporte o Sr. ROSALDO COSTA FREIRE. CONTRATADO: V & M SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME, representado pelo Sr. LEODIONE MACHADO RIBEIRO. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Construção de Quadra Coberta no Distrito de São José do Torto, no Município de Sobral – CE. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 004/2016-SESPORT/CPL. VALOR: R\$ 75.752,37 (Setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). DATA: 20 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A Secretaria da Educação do Município de Sobral comunica o resultado da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01.001/2016, vinculada ao Pregão Presencial nº 01.001/2016 PPRP, da Prefeitura Municipal de Maranguape/Ce. A adesão (Nº 018/2016) tem como objeto serviços gráficos destinados a atender as demandas da Secretaria da Educação do Município de Sobral/CE, no valor global de R\$ 2.764.263,00 (dois milhões setecentos e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais) junto à empresa LITTERE EDITORA LTDA, vencedora no Processo Licitatório. Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob o Nº: 0601.12.361.0149.2092.33903900; 0603.12.361.0005.2107.33903900; 0603.12.365.0006.2100.33903900. Sobral-Ceará, 29 de dezembro de 2016. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA-SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO INTERINA.